



Câmara Municipal de Ouro Branco

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico Nº 011/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC.

À empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**
CNPJ nº 00.482.840/0001-38

Prezados, seguem as **respostas** aos esclarecimentos solicitados:

1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Não.

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Conforme disposto no TR, o pagamento será realizado por posto de trabalho mensal, e não por horas efetivamente trabalhadas.

A contratação foi estruturada por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, com quantitativos e jornadas previamente definidos (200 horas mensais por posto), sendo a remuneração vinculada aos postos efetivamente disponibilizados e executados, e não à apuração das horas trabalhadas individualmente por cada empregado.

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Sim. Conforme explicado no ETP e TR, atualmente os serviços são executados pela empresa ELO Administração & Terceirização Ltda., por meio do Contrato Administrativo nº 004/2026, decorrente da Dispensa Emergencial nº 001/2026 (Processo nº 004/2026). O contrato foi celebrado por 06 meses iniciais e houve recente prorrogação por mais 06 meses.

A empresa deixará de executar os serviços em razão do encerramento da vigência do contrato emergencial, sendo a presente licitação destinada à contratação regular e contínua dos serviços, em observância à Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

O ETP e o Termo de Referência não estabelecem uma data específica para o início da execução contratual.

Conforme previsto nos documentos, a vigência do contrato terá início com sua assinatura, enquanto a execução dos serviços e a implantação dos postos de trabalho ocorrerão na data indicada na Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Ouro Branco, ocasião em que também passará a ser devido o pagamento à contratada.

Assim, não há uma data previamente fixada para o início do contrato nos documentos licitatórios, ficando o início da execução condicionado à emissão da Ordem de Serviço.

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Conforme disposto no ETP e TR, não há previsão de fornecimento de vale-transporte, uma vez que em Ouro Branco vige a tarifa zero.

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

O ETP e o Termo de Referência estabelecem que a composição dos custos deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente e aplicável à categoria profissional, abrangendo salários, benefícios e demais encargos nela previstos.

Assim, caso a CCT vigente estabeleça a obrigatoriedade do fornecimento de plano de saúde ou assistência médica, a licitante deverá contemplar esse custo em sua proposta, observando exatamente os critérios, valores e condições previstos na Convenção Coletiva aplicável.

7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Não há jornada 12x36 nesta licitação. Gentileza ler o ETP e TR.

8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Não há jornada 12x36 nesta licitação. Gentileza ler o ETP e TR.

9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Os serviços serão prestados, em regra, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento das unidades (7h às 18h), cabendo à CONTRATANTE, por meio da Diretoria Administrativa, definir os horários de início, término e intervalo da jornada de



Câmara Municipal de Ouro Branco

cada posto, conforme a necessidade do serviço, observada a legislação trabalhista vigente e a Convenção Coletiva de Trabalho.

10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

Nenhum.

11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

Gentileza ler o ETP e TR. Todas as especificações encontra-se detalhadas nos referidos documentos.

O adicional de insalubridade deverá ser pago a todos os postos de Servente de Limpeza, no percentual de 40% (grau máximo).

Os postos de Copeira não fazem jus ao adicional de insalubridade, pois não executam as atividades que fundamentaram sua previsão na contratação.

12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Não. O ETP e o Termo de Referência não exigem a manutenção de preposto fixo nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Os documentos apenas estabelecem que a contratada deverá designar um preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, mantendo comunicação com o fiscal do contrato e atendendo às demandas decorrentes da prestação dos serviços.

13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Conforme disposto no TR, será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total (anual) do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.

14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Sim. Os percentuais dos encargos sociais poderão refletir a realidade da licitante, desde que sejam tecnicamente demonstrados, compatíveis com a legislação vigente e devidamente justificados na planilha de custos e formação de preços.

15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?



Câmara Municipal de Ouro Branco

Durante a pesquisa de preços, as empresas consultadas utilizaram como referência a Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob o nº MG000771/2026, registrada em 06/03/2026.

Referida Convenção possui data-base em 1º de janeiro de 2026 e encontrava-se vigente à época da realização da pesquisa mercadológica, razão pela qual serviu como parâmetro para os orçamentos apresentados pelas empresas consultadas.

Ressalta-se, contudo, que a utilização dessa Convenção Coletiva como referência na fase de pesquisa de mercado não vincula os licitantes à sua adoção.

Nos termos do Termo de Referência, cada empresa deverá elaborar sua proposta com base no instrumento coletivo efetivamente aplicável ao seu enquadramento sindical e à base territorial de execução dos serviços, vigente na data da abertura da sessão pública, cabendo-lhe comprovar a pertinência da Convenção Coletiva adotada, na forma exigida no instrumento convocatório.

16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

Para fins de elaboração da proposta comercial, deverá ser utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho vigente na data da abertura da sessão pública, e não aquela utilizada pela Administração para composição do orçamento estimativo.

A Convenção Coletiva registrada sob o nº MG000771/2026 foi utilizada apenas como referência para a pesquisa de mercado, por ser o instrumento coletivo vigente à época da realização das cotações pelas empresas consultadas.

Nos termos do Termo de Referência, a proposta deverá observar a Convenção Coletiva efetivamente aplicável ao enquadramento sindical da licitante e vigente na data da licitação, cabendo à empresa indicar o instrumento coletivo adotado, justificar seu enquadramento sindical e comprovar sua pertinência, conforme exigido no instrumento convocatório

17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Conforme TR, a repactuação será admitida mediante demonstração analítica da variação dos custos do contrato, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano: a) para os custos relativos à mão de obra, a partir da data-base da categoria profissional, vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho aplicável; b) para os demais custos, a partir da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação de índice oficial, preferencialmente o IPCA/IBGE.



Câmara Municipal de Ouro Branco

18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Facultativa, conforme TR.

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Não.

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Vide relação disponível no anexo do TR.

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Vide relação disponível no anexo do TR.

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

Não há exigência de que os equipamentos sejam novos. O Termo de Referência apenas exige que a contratada disponibilize todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade suficiente (conforme exigido em anexo próprio) e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, aptos a atender integralmente às exigências contratuais.

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Seguir a tabela anexa ao TR quanto aos descritivos, quantitativos e periodicidade de entrega.

24- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

Não há fornecimento de material de limpeza, conforme disposto no TR.

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Não há fornecimento de material de limpeza, conforme disposto no TR.

26- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?



Câmara Municipal de Ouro Branco

O Termo de Referência e o Edital não contêm exigência de apresentação de "documentos egressos". Caso o questionamento se refira aos documentos de habilitação ou às declarações exigidas para participação no certame, deverão ser observadas as exigências previstas no Termo de Referência.

27- Qual o ISS do (s) município (s)?

Gentileza verificar o código tributário do Município

<https://leis.org/municipais/mg/ouro-branco/lei/lei-ordinaria/2016/2171/lei-ordinaria-n-2171-2016-dispoe-sobre-o-sistema-tributario-municipal-e-estabelece-normas-de-direito-tributario-aplicaveis-ao-municipio-de-ouro>

Compete a cada licitante verificar o correto enquadramento tributário de suas atividades e observar a legislação tributária aplicável, inclusive quanto às hipóteses de retenção do ISS previstas na legislação municipal.

28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Não há recesso.

29- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

Não. A composição do orçamento estimativo foi realizada com base na legislação trabalhista e CCT, não tendo sido considerada especificamente aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026.

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

A composição do orçamento estimativo foi realizada com base na legislação trabalhista e CCT, não tendo sido considerada especificamente aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026.

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

A composição do orçamento estimativo foi realizada com base na legislação trabalhista e CCT, não tendo sido considerada especificamente aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026.



Câmara Municipal de Ouro Branco

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

Segundo a CCT referência, as empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria MTP Nº 671 DE 08/11/2021 do Ministério do Trabalho.

O Edital e o Termo de Referência não estabelecem obrigação de complementação do auxílio-creche até eventual limite previsto na IN SEGES/MGI nº 147/2026, nem disciplinam essa hipótese específica.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Sim, anexo ao TR.

Atenciosamente,

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos e Licitações